



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA-GERAL

DE: PROCURADORIA-GERAL
PARA: PRESIDÊNCIA.

PARECER Nº. 1370/2025
REF: PR N.º 18/2025
AUTORIA: VEREADOR BINA E OUTROS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Bina, acompanhado dos Ilustres Vereadores Eliane do Café - Edilson Martins - Marcio Moraes - Professor Geraldo - Jadir Soares Pepita - Subtenente Macedo - Marcio Berbet - Escrivão Parma - Hélio HG - Elvira Lima - Sidnei Jardim e Dr. Eraldo, propõem **Projeto de Resolução nº 18/2025**, protocolizado sob o nº **55.209/2025**, exposto em 04 (quatro) artigos, que “CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADANIA BENEMÉRITA" A SENHORA EDILAINE MARIA DE CASTRO” se fazendo acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Resolução em comento foi protocolizado no dia 04 de novembro de 2025.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 05 de novembro de 2025, certificou a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e, quanto às prejudicialidades e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, que não havia qualquer óbice.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, na data de 07 de novembro de 2025, certificou a existência da legislação municipal acerca da matéria, conforme se vê pela certidão **nº 578/2025** de fl. 11, certificando ainda a inexistência de óbice a sua tramitação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Em 17 de novembro de 2025, o presente Projeto de Resolução foi incluído no expediente da 35ª Sessão Ordinária para conhecimento da Matéria pelo Excelsior Plenário, sendo encaminhado na mesma a esta Procuradoria-Geral.

É a síntese do essencial.

II – DO PARECER

A iniciativa, segundo a Mensagem Justificativa contida na proposição, visa conceder o Título de "Cidadania Benemerita" a Senhora Edilaine Maria de Castro.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto representar justamente a Lei atinente à concessão e tramitação de Títulos Honoríficos e Honrarias do Município de Campo Mourão.

Porém, em análise a documentação juntada, constata-se que somente as Certidões Negativas emitidas pela Justiça Federal da 4ª Região (fls. 07/08), carecendo das Certidões Negativas da Justiça Estadual do Estado do Paraná.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Procuradoria-Geral, antes da lavratura de peça técnica definitiva, pugna por **diligências** aos Autores para que juntem ao Projeto de lei em análise, a Certidão Negativa da Justiça Estadual do Estado do Paraná, a qual poderá ser emitida pelo Cartório do Distribuidor Público desta Comarca de Campo Mourão.

É o parecer *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise dos nobres Edis.

Campo Mourão, 26 de novembro de 2025.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148